

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

PROTOCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Sedentalmed, Lda, com sede na Av. 05 de Outubro, n.º 698 – R/C – Esq. – Boim – 4620-184 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 513086765 e representada neste acto pela Dr.ª Susana Paula Moreira Dias, na qualidade de director clínico.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e a Sedentalmed, Lda, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Um desconto 10% nos serviços dentários abaixo mencionados:
- Próteses
- Aparelhos
- Implantes
- c) Um desconto 15% nos restantes tratamentos que constam da tabela em vigor:



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

DIRECÇÃO

Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Sedentalmed, Lda)

Disponibilizará tratamentos dentários, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Sedentalmed, fará um desconto de 10% e 15%, nos tratamentos atras mencionados, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de tratamentos / consultas.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 02 de Janeiro de 2015

Pela,

A. H. B. V. de Lousada

DIRECÇÃO

Pela,

Sedentalmed, Lda

Susano Paula Hoppipa 20